



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 355/2021

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **CLINICA MÉDICA & CONSULTORIA PEDIACLIN LTDA**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **CLÍNICA MÉDICA & CONSULTORIA PEDIACLIN LTDA**, CNPJ: 19.479.683/0001-30, Rua Fenelon Bonavides, Nº 705, Brasília, Patos-PB, neste ato representada pela seu proprietário Sr. Umberto Marinho de Lima Junior, CPF: 000.830.864-04, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 57, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Considerando, que a vigente do contrato vai até 20 de outubro de 2022;



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021

Desta forma, justificamos, o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 20/10/2021 a 20/10/2022, para a nova vigência que de 20/10/2022 a 31/12/2022, por se tratar de serviço especializado de natureza continuada de emergência em Saúde, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos.

CONTRATO Nº 355/2021:

(....)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo de entrega do objeto ora CONTRATADA, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra ou serviços:

a - Entrega: Imediata (O dia do atendimento será definido pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel).

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

Considerando, que se tratar de serviços de natureza continuada, considerando cláusula décima do contrato e o inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Vejamos a seguir:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Desta forma, será aditivado ao valor total contratado a quantia total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que deverá ser pago de acordo com serviços prestados em forma de plantões referente a demanda da Secretaria de /Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAT	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL
5	Pediatria (sendo uma vez por mês), média de 10 (Dez) atendimentos por semana para completar um plantão.	Plantões 12:00Hs.	12	1.500,00	18.000,00
				TOTAL R\$	18.000,00

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 07 de outubro de 2022.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Umberto M. de Lima Junior
CLINICA MÉDICA & C. P. LTDA
Umberto M. de Lima Junior
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. *Lesamir*
CPF nº *091083674-90*

2. *João Amalinda*
CPF nº *577-553.004-68*